

V- Determinar que os servidores selecionados para fazerem os cursos a que se refere a presente Portaria deverão compatibilizar os respectivos trabalhos, na qualidade de discentes, com os interesses da FUNAI e da política indigenista do Governo.

VI - Exigir que os servidores selecionados deverão firmar compromisso segundo o qual prestarão seus serviços à FUNAI por dois (dois) anos consecutivos após a conclusão dos cursos.

VII - Decidir que, relativamente aos cursos em referência, ficará a critério da Presidência a escolha dos candidatos, que preencherem as condições estabelecidas na presente Portaria e que lhe deverão ser apresentados em número nunca inferior a 5 (cinco).

JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA

Portaria nº 730/N, de 18 de agosto de 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos,

R E S O L V E:

Alterar o Anexo I da Portaria nº 711/N, de 27 de fevereiro de 1981, que passará a contar com as seguintes tabelas de Diárias:

Tabela I - Capitais

Tabela II - Cidades de médio porte, consideradas aquelas que possuem rede hoteleira organizada.

Tabela III - Postos, Áreas Indígenas e cidades de pequeno porte, consideradas aquelas que não possuem rede hoteleira organizada.

Tabela IV - Tabalhos de Campo

JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA

**ESTADO DO CEARÁ - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO DÍDIGO-FUNAI**

TELA DE DÍLRAS - ANEXO I

(APROVADA PELE PORTARIA NO

UNICO DE CONFIANZA, FUNDO CERTIFICADA OU CATEGORIA  
EXCELENTE.

PERCEBIMENTOS INCIDENTES SOBRE 1, 1/2 (UM E MEIO) MAIOR VALOR RÉVOCIA (DESPERZADOS OS CENTAVOS NAS DIÁRIAS).

TABELA I		TABELA II		TABELA III		TABELA IV	
CAPITAIS	CIDADES DE ME- DIO PORTO.	CID. PEQ.·PORTO, PIS.·ÁREAS IND.	CIDADES DE ME- DIO PORTO.	CID. PEQ.·PORTO, PIS.·ÁREAS IND.	CIDADES DE ME- DIO PORTO.	CIDADES DE ME- DIO PORTO.	
% VALOR EM CR\$	% VALOR EM CR\$	% VALOR EM CR\$	% VALOR EM CR\$	% VALOR EM CR\$	% VALOR EM CR\$	% VALOR EM CR\$	
<b>GRUPO I</b>							
Presidente, Superintendente Administrativo, Diretores de Departamen- to e Membros do Conselho Indigenista e Fiscal.	100	6.107,00	70	4.274,00	59	3.053,00	-
<b>GRUPO II</b>							
Secretário Geral, Assessor Técnico Chefe, Auditor-Chefe, Chefe de Segurança e Informações, Assessor de Comuni- cação Social.	90	5.496,00	65	3.969,00	45	2.748,00	-
<b>GRUPO III</b>							
Assessor Técnico, Assessor à Presidente, Auditor Senior, Assisten- te, Delegado Regional e Chefe de Divisão.	80	4.885,00	60	3.664,00	40	2.442,00	-
<b>GRUPO IV</b>							
Chefe do Escritório de Representação, Administrador de Parque Indí- gena, Administrador do Museu, Diretor do Hospital, Chefe de Ajuda- de Mão, Assessora, Assessora Adjunta.	70	4.224,00	55	3.358,00	35	2.137,00	-
<b>GRUPO V</b>							
Chefe da Ajudação, Chefe de Setor, Chefe de Serviço, Chefe de EVS e Administrador da Fazenda, Comandante de Aeronave, Chefe de Seção, Chefe da Nível Superior.	60	3.664,00	50	3.053,00	30	1.832,00	30
<b>GRUPO VI</b>							
Assistente Financeiro	40	3.063,00	40	2.740,00	30	1.526,00	25